



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.007 /2002.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR
CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR
FLORESTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

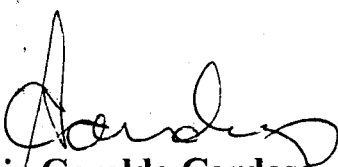
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com a 10ª Companhia de Polícia Militar Florestal de Minas Gerais, no valor de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Os recursos discriminados no convênio, serão aplicados nas atividades da corporação no Município de João Pinheiro-MG.

Art. 3º - Para fazer face às despesas oriundas da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a, se necessário, abrir créditos especiais ou suplementares no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 11 de
março de 2002.**


Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal


Eyder da Silva Braga
Secretário Municipal de Administração.